



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro

Lei n.º 2.650

De 05 de dezembro de 2011.

(Projeto de Lei n.º 106 oriundo do Poder Executivo)

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 854.374,11 (oitocentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e setenta e quatro reais e onze centavos), dando, inclusive, outras providências.

A Câmara Municipal de Valença RESOLVE:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 854.374,11 (oitocentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e setenta e quatro reais e onze centavos), para atender as despesas, assim codificado:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.05	Construção de Creche Infantil – Jardim Encantado Loteamento Vadinho Fonseca	12.365.2012.2127	44.90.51.00	018	619.952,00
			44.90.51.00	000	234.422,11
	TOTAL				854.374,11

Artigo 2º - A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente de recursos financeiros oriundos do Programa Pró – Infância – Fundo Nacional de Desenvolvimento Social – Ministério da Educação e anulação das seguintes dotações do Orçamento Municipal em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.05	Construção de Creche Infantil – Jardim Encantado Loteamento Vadinho Fonseca	12.365.2012.2127	44.90.51.00	018	619.952,00
			44.90.51.00	000	234.422,11
	TOTAL				854.374,11

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro

Sala das Sessões em 05 de dezembro de 2011.

Paulo Jorge Cesar
PRESIDENTE

José Reinaldo Alves Bastos
VICE - PRESIDENTE

Salvador de Souza
1º SECRETÁRIO

João Carlos Modesto
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em 06/12/2011

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal